



À Comissão de Licitação

Ref.: Processo nº 552/2025 – Pregão Eletrônico nº 68/2025

Interessado: Fuel Inject

CNPJ: 37.967.705/0001-92

Assunto: Pedido de Impugnação ou Readequação do Item 8.6 do Edital

Senhores membros da Comissão,

A empresa Fuel Inject, inscrita no CNPJ sob o nº 37.967.705/0001-92, com sede no município de Porto Alegre/RS, por seu representante legal abaixo assinado, com fulcro no artigo 41, §1º da Lei nº 14.133/2021, vem, tempestivamente, apresentar o presente:

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO OU READEQUAÇÃO DO ITEM 8.6 DO EDITAL

do Pregão Eletrônico nº 68/2025, referente ao Processo nº 552/2025, com base nas razões que passa a expor:

1. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O presente pedido visa impugnar o item 8.6 do Edital, que assim dispõe:

"Conforme Termo de Referência, na fase de habilitação, será verificado se a licitante possui sede em um raio de até 120 km do município de Guaporé/RS, para fins de facilitar a logística e facilitar o acompanhamento dos serviços."

2. DA NATUREZA RESTRITIVA DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA

A exigência de que as licitantes estejam sediadas em um raio máximo de 120 km de Guaporé/RS configura restrição indevida à competitividade do certame, contrariando os princípios da ampla concorrência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, consagrados nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência do TCU é pacífica ao afirmar que limitações territoriais só são legítimas se houver comprovação técnica da sua necessidade para a adequada execução do contrato. No entanto, o edital em questão não apresenta justificativa técnica plausível que fundamente essa exigência, tampouco demonstra que empresas sediadas fora do limite imposto comprometeriam a prestação dos serviços.

“A exigência de sede ou filial no local de execução contratual, como critério de habilitação, é ilegal quando não demonstrada sua imprescindibilidade, configurando restrição indevida à competitividade do certame.”

(Acórdão nº 2.047/2011 – Plenário – TCU)

3. DA CAPACIDADE COMPROVADA DA FUEL INJECT

A sede da Fuel Inject está localizada a aproximadamente 200 km do município de Guaporé/RS, distância plenamente compatível com a execução eficiente dos serviços contratados, sobretudo considerando a estrutura técnica e experiência da empresa.

Executamos com excelência diversos contratos com o poder público, inclusive a distâncias superiores, sempre com total suporte técnico, logístico e operacional. Portanto, não é a localização geográfica que define a qualidade da prestação dos serviços, mas sim a estrutura e competência da empresa.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) A exclusão do item 8.6 do Edital, eliminando a exigência de localização em raio máximo de 120 km de Guaporé/RS;

OU, subsidiariamente,

- b) A readequação do referido item, para ampliação do raio territorial para, no mínimo, 300 km, de forma a garantir maior competitividade e legalidade ao certame.

5. DOS PEDIDOS FINAIS

Solicita-se o acolhimento deste pedido e sua análise com a urgência que o caso requer, a fim de que a Administração possa corrigir a ilegalidade ora apontada e assegurar a ampla participação de fornecedores tecnicamente qualificados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Porto alegre/RS, 10 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JONATAS FRAGA KORALESKI**
Data: 10/06/2025 15:26:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jonatas Koraleski

Representante Legal – Fuel Inject

51 99986-0925

contato@fuelinject.com.br

FUEL INJECT
37.967.705/0001-92
Avenida Francisco Silveira Bitencourt 790, Sarandi, Porto Alegre - RS



Memorando 7.337/2025



Responder apenas via 1Doc

Gisele T. SMA-SL

Para

SMOV - Secretari...

CC

2 setores envolvidos

SMA-SL - Setor de Licitações

SMA-SL

SMOV

SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação

11/06/2025 09:15

Impugnação PE 68/2025

Prezados,

Segue impugnação referente ao PE 68/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA DELPHI DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M 2009 DE NÚMERO 126.

Gisele Toniolo

Agente Administrativo

[Impugnacao Fuel Inject Pregao 68 2025 guapore assinado 1 .pdf](#) (490,50 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 1-
7.337/2025

16/06/2025 09:00
(Respondido)

Ivan S. SMOV

SMA-SL - Setor d...

CC

A secretaria por meio deste, entende por acatar o pedido de impugnação, ficando assim, estendida a KM máxima para 200.

Desa forma, solicito ao setor responsável para que retifique o edital de acordo.

Ivan Celestino de Souza

Secretário Municipal de Obras e Viação

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

16/06/2025 09:00:21

Ivan Celestino de Souza SMOV assinou digitalmente Memorando 1- 7.337/2025 com o certificado IVAN CELESTINO DE SOUZA CPF 286.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVAN CELESTINO DE SOUZA CPF 286.XXX.XXX-53. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 69DD-C934-9A36-5E13



16/06/2025 09:00:28

Ivan Celestino de Souza

SMOV

arquivou.

Prefeitura de Guaporé - Av. Silvio Sanson, 1135 Centro, CEP 99200-00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 18/06/2025 16:05:29 por Gisele Toniolo - Agente Administrativo

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVAN CELESTINO DE SOUZA CPF 286.XXX.XXX-53.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapore.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 69DD-C934-9A36-5E13

